



Município de: **AMAPÁ**
Data: **16/07/24**, terça-feira
Total de Páginas: **005**



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO



EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **16 de julho de 2024**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/hGiJ9>

RESUMO



Tipo de Publicação: **PORTARIA**

Tipo de Arquivo: **Publicação no Diário Oficial**

Nº da Publicação: **009** Ano: **2024**

Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Adota medidas administrativas pela prefeitura municipal de amapá em face dos indícios de irregularidades percebidos durante a instrução de processos judiciais...





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 009/2024-GAB/PMA, DE 16 DE JULHO DE 2024

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ EM FACE DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PERCEBIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E APURADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS SAMPAIO DUARTE, Prefeito Municipal de Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

- I. Considerando a matéria jornalística do Jornal Eletrônico *A GAZETA*, edição dos dias 21 e 22 de abril de 2024, transmitida pela página do referido periódico através do FACEBOOK;
- II. Considerando a disponibilização da lista de processos envolvendo a fazenda pública e relacionados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, instaurado pelo Ministério Público do Amapá, no qual é investigada a possível desídia profissional da Procuradoria Geral do Município em relação a processos não contestados, de credores da Fazenda Pública Municipal, o que pode ter causado prejuízo aos cofres públicos;
- III. Considerando a exoneração do ex procurador geral e a necessidade da adoção de medidas administrativas e judiciais urgentes, ante ao risco de dano irreverso ao Erário Público municipal, pela existência de nuances de ilícito funcional decorrentes de possível desídia na condução dos deveres de ofício do ex servidor na condição de chefia;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete do Prefeito

- IV. Considerando-se o teor da Súmula 473, através da qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** o desligamento do ex-procurador geral do município de todos os processos que tenha atuado pela Fazenda Pública Municipal, assim como nos processos que tenham sido listados no feito Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, instaurado pelo Ministério Público do Amapá, considerando a sua exoneração/afastamento e a consequente revogação dos Poderes conferidos através de decreto de nomeação ou procuração pela Fazenda Pública Municipal.

Art 2º - **DETERMINAR** a revisão e caso necessário a suspensão, de todos os processos de pagamento em relação aos processos listados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, instaurado pelo Ministério Público do Amapá.

Art 3º - **DESIGNAR** o servidor WESLEY HAUITA CAMBRAIA DE CASTRO, atuando na função interina de Diretor do departamento de normas, controle interno e auditoria da Controladoria Geral do Município, para apresentar RELATÓRIO PRELIMINAR de análise dos processos judiciais listados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, ao Gabinete do Prefeito, PROGEM e COGEM no prazo de 60 dias.

Art. 5º - **DETERMINAR** a Controladoria Geral do Município, que após a análise do relatório preliminar, instaure sindicância e se necessário Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades administrativas dos servidores eventualmente envolvidos, com cópia do relatório final a ser





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete do Prefeito

encaminhada ao Gabinete do Prefeito e aos autos do Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, no prazo de 90 dias.

Art. 6º- **DETERMINAR** a impugnação judicial imediata pela PROGEM, através dos remédios processuais cabíveis, dos processos relacionados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, que possam ter sido alvo de desídia funcional, e que possam ter levado à sucumbência da Fazenda Pública Municipal em face da condição de revelia nos referidos autos.

Art. 7º- **DETERMINAR** a comunicação imediata, nos autos do Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004, da adoção destas providências administrativas, a fim de minizar os riscos às investigações em curso pelo Ministério Público Estadual.

Art. 8º- **DETERMINAR** a Procuradoria Geral do Município, a revisão imediata de todos os processos judiciais em curso que sejam semelhantes àqueles investigados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000188-72.2024.9.04.0004.

Art. 9º. **DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Amapá-AP, 16 de julho de 2024.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

CARLOS SAMPAIO DUARTE
Prefeito Municipal de Amapá





LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PUBLICIDADE



Link da Publicação: <https://pma.app.br/hGjJ9>

Autenticador: 1721430783



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.

Publicado por: WELLYSON PAIVA